



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO Nº 007/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ. Nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua Dr. Brandão, nº 80, Centro, Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente **FABIO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.837.652-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.288.058-39, residente e domiciliado na Av. João Dias de Carvalho, 361 – Jardim Antonio Anunziato, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 08.813.296/0001-71, Inscrição Municipal nº 14.166 de São João da Boa Vista/SP, estabelecida na Rua América Gallo Olandesi nº 183, Sala A, Jardim Del Plata na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP 13.873-168 neste ato representada pelo seu representante legal, **MARCELO FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO**, Sócio-Administrador, portador do RG.nº 21.846.644-4 SSP/SP e CPF.nº 154.524.908-33 doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas abaixo descritas:

1 – OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento obriga-se a prestação de serviço de Monitoração de sistema de alarmes da **CONTRATANTE**, por 24h (vinte e quatro horas) diárias, consistente em verificar, tão logo receba sinal de alarme do local monitorado, a procedência do mesmo, inicialmente através de contato telefônico e, se frustrado através da visita de supervisores.

1.2 – O local a ser monitorado situa-se no seguinte endereço: Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro, Águas da Prata/SP.

1.3 – Os componentes eletrônicos de todo sistema de alarmes estão instalados e pertencem à **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

2 – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Fica certo e ajustado o preço total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), que será pago à CONTRATADA, na forma e condição a seguir:

2.1.1.- O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em 12 parcelas mensais, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)/mês, todo dia 05 (cinco) referente a monitoração mensal, que se dará mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente à CONTRATANTE, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do mesmo.

2.1.2- No caso de devolução da nota fiscal, por inexatidão, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias contados da reapresentação desta pela CONTRATADA.

2.1.3- Inclui-se no valor do presente instrumento, que constitui a única e exclusiva remuneração, impostos, fretes ou carretos, custos materiais e/ou serviços, operação executivas, seguros, funcionário, equipamentos, financiamentos, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive, **encargos decorrentes de leis trabalhistas e outras previstas na legislação em vigor.**

3 – São obrigações da CONTRATANTE

3.1 – Autorizar apenas técnicos da CONTRATADA a realizar a manutenção do sistema de alarmes, aos quais ficam, desde já, permitido o acesso ao local de instalação a qualquer tempo, desde que necessário.

3.2 – Somente permitir disparos do sistema de alarme quanto em situação de perigo atual ou iminente, exceto quando da realização de testes para verificação do correto funcionamento, **INFORMANDO ANTES A CONTRATADA DA REALIZAÇÃO DO TESTE** que deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por mês, comunicando imediatamente a CONTRATADA quando o sistema apresentar defeitos. Se for constatado através da visita do Supervisor que o disparo provocado foi por erro do contratante será cobrada taxa de visita no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

3.3 – É dever da CONTRATANTE comunicar, por escrito firmado, as mudanças a serem inseridas na ficha de providências em caso de alarme, no tocante às pessoas ou aos números telefônicos.

2



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

3.4 – É responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora CONTRATADA.

4 – São obrigações da CONTRATADA

4.1 – Manter em perfeito funcionamento a central receptora de sinais emitidos pelo sistema de alarme, isentando-se, todavia, de qualquer culpa quando o defeito apresentado tiver como fonte causadora fato imprevisível.

4.2 – Atender, até no máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a comunicação da CONTRATANTE referente a defeitos apresentados no sistema de alarme.

4.3 – A CONTRATADA está isenta de responsabilidade pela omissão ou incorreção de qualquer das pessoas relacionadas na ficha de providências em caso de disparo de alarme, eis que as atitudes dessas pessoas, indicadas pela CONTRATANTE e que são da sua confiança, são da sua responsabilidade. Igualmente não se responsabilizando por impossibilidade de contato, ou atendimentos telefônicos automáticos, verbi gratia: os defeitos por aparelhos de secretária eletrônica, caixa postal de voz, bem com mudança de número telefônico não comunicada por escrito.

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o n.º 3390.39.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), estimando-se o valor da Nota de Empenho em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o corrente Exercício e R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para o Exercício de 2019, para o período de 12 meses.

6 – DOS REAJUSTES

6.1- De acordo com o atual regramento econômico nacional, os preços ofertados serão fixos e irremovíveis durante todo o período de prestação dos serviços se houver interesse de renovação entre ambas as partes fica acordado o reajuste pelo IGPM do período, ou outro que suceder.

7 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO

3



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

7.1- O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, **contados de 12/09/2018**, sendo certo que poderá ser renovado por igual período, mediante termo aditivo assinado pelas partes, limitando-se a 60 (sessenta) meses, obedecendo à Lei 8666/93 e suas alterações.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se sujeita às seguintes multas, sem prejuízo da aplicação das sanções dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

8.1.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação;

8.1.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

8.1.3- As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, ser for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente;

8.1.4 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9 - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA RESCISÃO

4



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja além das penalidades específicas, sua rescisão, independentemente da interpelação da CONTRATADA, com suas consequências contratuais e legais nos termos do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11 - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas regidas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente celebrado com dispensa de licitação na forma do que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bom como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente as contidas na legislação em vigor.

Águas da Prata, 04 de Setembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DA EST. HID. DE ÁGUAS DA PRATA

FABIO FERRAZ DE CAMPOS

Presidente


FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

MARCELO FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO

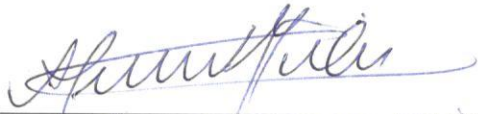
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

01 -


Nome: Wanderson Fernandes de Freitas
RG: 12467960

02 -


Nome: GUSTAVO ALMEIDA J. MILANI
RG: 33510143-2